ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9347

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/02/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 23/2019. Autoriza a desafetação e alienação de área do Município, medindo 86,58 m², localizada no bairro Alice Maia. (Referente à Lei nº 5.130, de 23/04/2019).

Controle Interno – Caixa: 12.7 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 10

Espécie : PL
Categoria : Imóveis
CX : 12.07
Ordem : 16
Nº fls : 08

Nº 20/2019

09.04.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.130 23/04/19

PROJETO DE LEI Nº 23/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza Desafetação e Alienação de Área no Bairro Alice Maia.

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 28/02/2019**
Comissão de Legislação e Justiça.
3 -
4 - APROVADO EM 1º TURNO DE VOTAÇÃO
5 - EM 09.04.2019
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

AS Comissões 28/02/19

AUTORIZA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO ALICE MAIA

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da característica de bem de uso comum do povo, convertendo em bem dominical, a área com 86,58m² (oitenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), situada na Rua Antônio Pereira, no Loteamento Alice Maia, com a seguinte descrição: *"Partindo do cruzamento da Avenida Escolástica com Rua Antônio Pereira, segue no alinhamento dessa última, na distância de 41,22m até o ponto inicial desta descrição. Deste deflete à esquerda e segue limitando com a Rua Antônio Pereira, na distância de 3,01m; daí deflete à direita e segue, com o mesmo limitante, na distância de 28,78m; daí deflete à direita e segue, ainda com o mesmo limitante, na distância de 3,02m até a área B2; daí deflete à direita e segue limitando com a área B2, na distância de 28,94m até o ponto inicial desta descrição."*

Art. 2º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a, mediante prévia avaliação e com observância das formalidades legais, promover a alienação direta ao proprietário do respectivo lote lindeiro, mediante dispensa de licitação, da área de terreno desafetada no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 18 de fevereiro de 2019.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

95

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 09 DE ABRIL DE 2019
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Parte da Rua Antônio Pereira, bairro Alice Maia – Montes Claros/MG

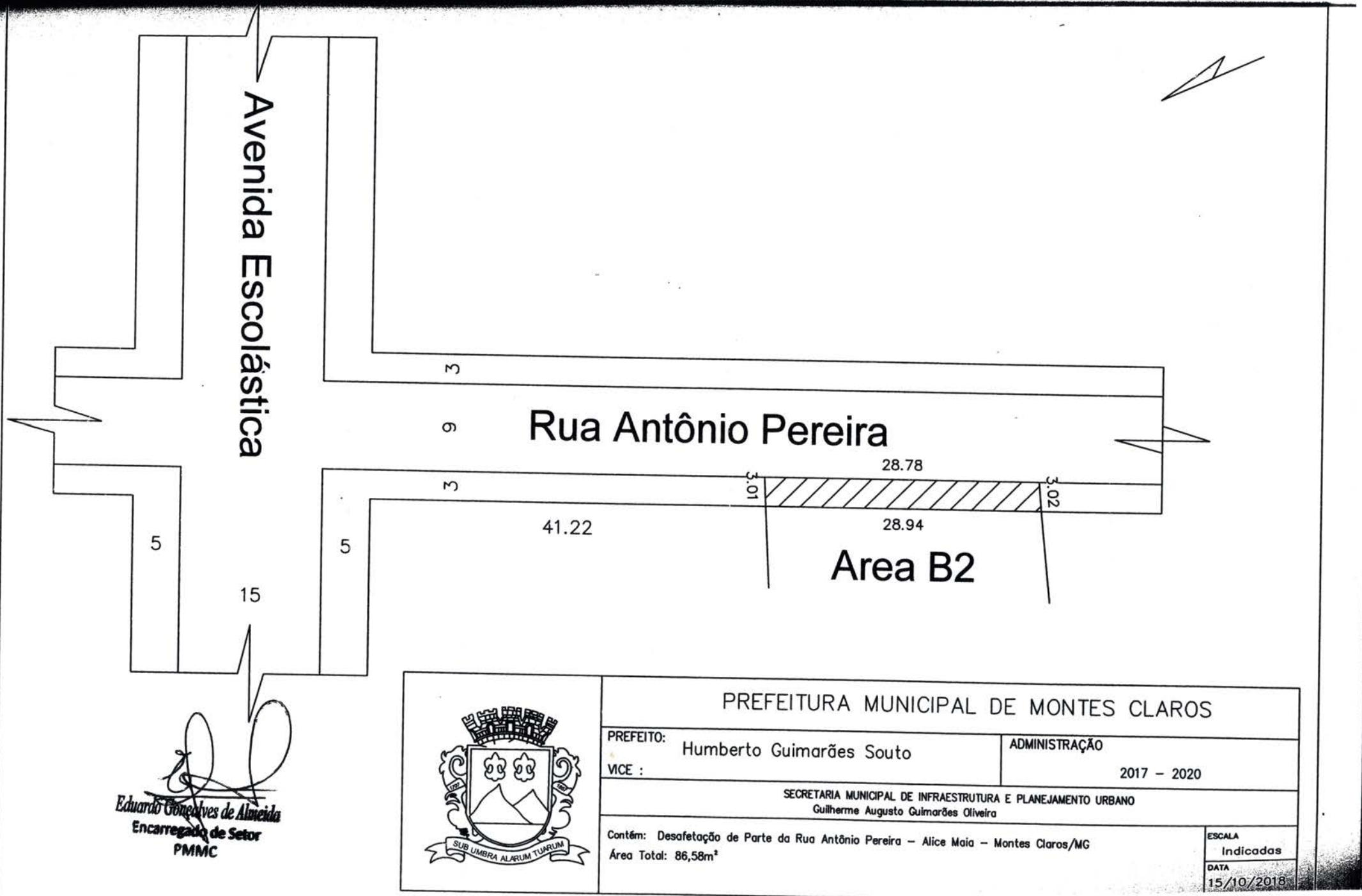
Proprietário: Município de Montes Claros/MG

Área: 86,58m²

DESCRICÃO

Partindo do cruzamento da Avenida Escolástica com Rua Antônio Pereira, segue no alinhamento dessa última, na distância de 41,22m até o ponto inicial desta descrição. Deste deflete à esquerda e segue limitando com a Rua Antônio Pereira, na distância de 3,01m; daí deflete à direita e segue, com o mesmo limitante, na distância de 28,78m; daí deflete à direita e segue, ainda com o mesmo limitante, na distância de 3,02m até a área B2; daí deflete à direita e segue limitando com a área B2, na distância de 28,94m até o ponto inicial desta descrição.

Eduardo Gonçalves de Almeida
Encarregado de Setor – PMMC
CREA: 183807/TD



Eduardo Gonçalves de Almeida
Encarregado de Setor
PMMC

SUB UMBRA ALARUM TUARUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: Humberto Guimarães Souto

VICE :

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
Guilherme Augusto Guimarães Oliveira

Contém: Desafetação de Parte da Rua Antônio Pereira – Alice Maia – Montes Claros/MG

Área Total: 86,58m²

ESCALA Indicadas

DATA 15/10/2018

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Planejamento e Gestão

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL Nº ____/2018.

Solicitante: Candice Diniz Pinto Melo Franco

Objetivo: Efetuar avaliação e vistoria in-loco em imóvel, para fins de alienação de imóvel.

Especificação do Bem: um imóvel denominado via pública a ser desafetado pelo poder público Municipal com área de terreno de 86,58m², conforme croqui elaborado pela Secretaria de Infraestrutura em anexo, situado na Rua Antônio Pereira, no fundo de uma propriedade particular denominada B2, com frente pela Avenida Dr Sidney Chaves no Bairro Alice Maia, nesta cidade de Montes Claros-MG.

CONCLUSÃO

Por tudo o apurado tem como razoável sugerimos para o imóvel acima identificado o valor de R$ 43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais), os preços foram extraídos da média de preços reais praticado por 3 imobiliárias da cidade e pela média cobrado pelo fisco Municipal na transmissão de bens imóveis naquela região, ademais o valor em referencia está de acordo com os preço praticado pelo mercado local.

JUSTIFICATIVA

Por tratar-se de um imóvel denominado via pública porém invadido pelo requerente que por sua vez edificou sobre ela parte de um galpão e que outros vizinhos seguiram o mesmo alinhamento.

Montes Claros - MG, 14 de Novembro de 2018.

Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 14, de 31 de Julho de 2018 vem,

Domingos Osane Alves Mota
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 150.017/D

Domingos Osane Alves Mota _____

Arley Lízias da Rocha _____

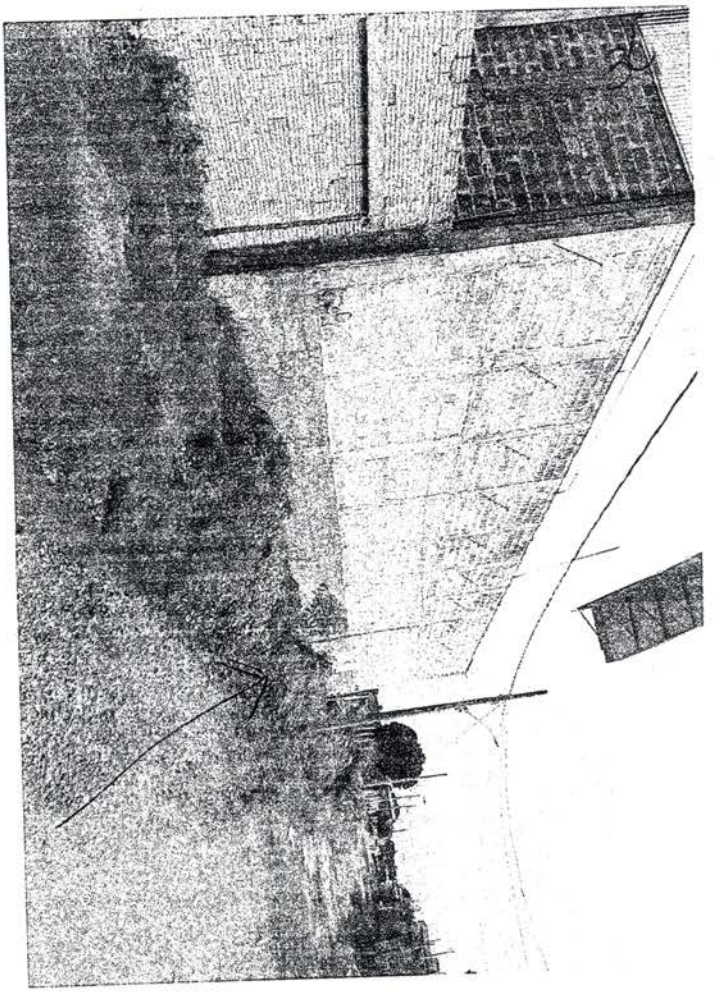
Leidyane Candida Ventura Silva _____

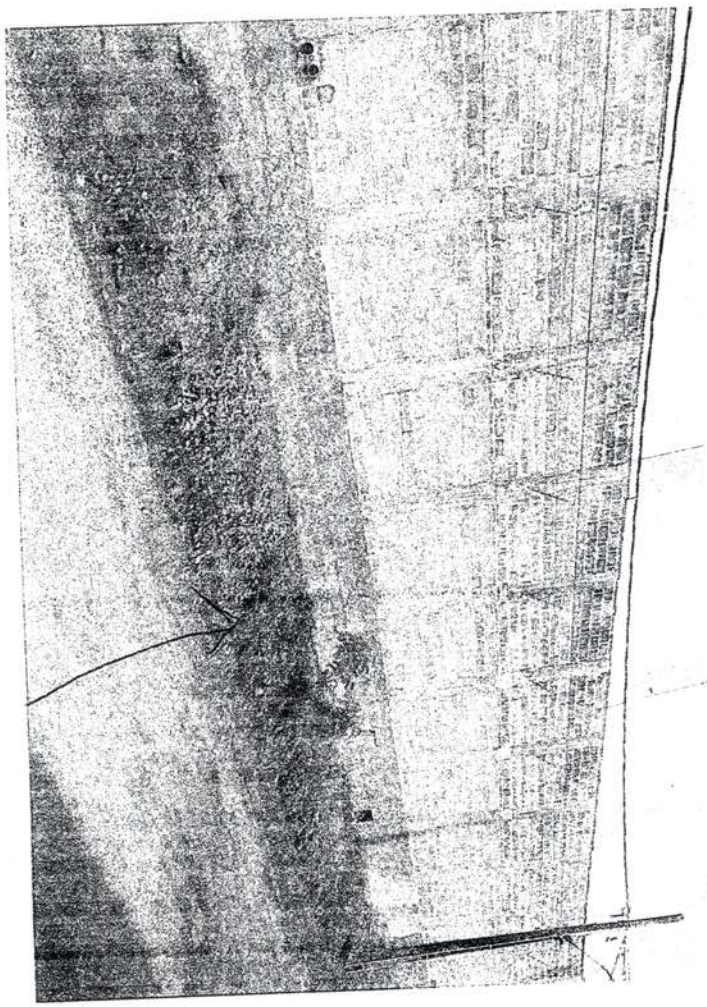
Fábio de Jesus Ferraz _____

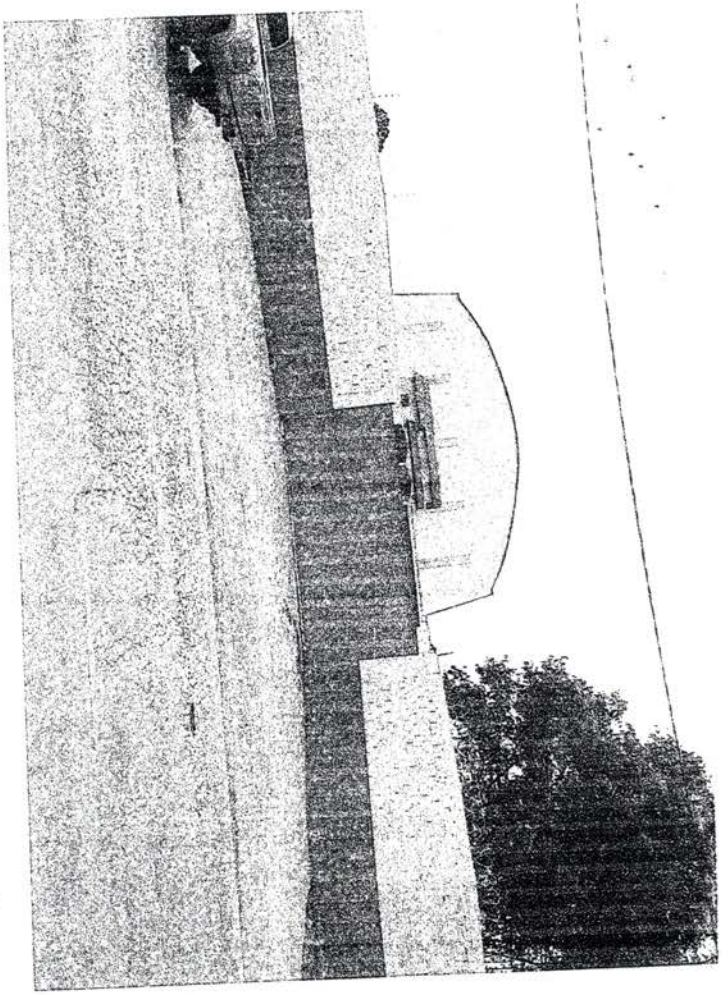
José Eustáquio Sebastião do Amaral _____

Recebi em 15.2.19









Domingos Osane Alves Mota
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 130.017/D

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 18 de fevereiro de 2019

Exmo. Sr.
Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2019
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que ***"AUTORIZA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO ALICE MAIA"***

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Montes Claros a realizar a desafetação e alienação ao proprietário do imóvel lindeiro, de área decorrente da implantação equivocada da Rua Antônio Pereira, no Loteamento Alice Maia. Ocorre que, a abertura Rua Antônio Pereira em alinhamento diverso do projetado deixou o aludido imóvel sem frente para a citada via públic, o que será regularizado com a aprovação do presente projeto por esta E. Casa Legislativa.

Destaca-se, por oportuno, que a Lei Orgânica Municipal no parágrafo segundo, de seu artigo 107, prevê a alienação direta aos proprietários de imóveis lindeiros, mediante dispensa de licitação, em situações semelhantes:

"Art107 - ...
§ 1º. ...
§ 2º. A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não."

Igual entendimento está presente no inciso I, do parágrafo 3º, do art. 17, da Lei 8.666/97 (lei de licitações).

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
27/02/2019
HORA: 16:30
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 023/2019 QUE "Autoriza desafetação e alienação de área no bairro Alice Maia" de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a desafetação e posterior alienação de bens públicos é do Executivo.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso o imóvel pertença ao Município, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de março de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 23/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza Desafetação e Alienação No Bairro Alice Maia.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/02/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/03/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, trata de desafetação de área de 86,58 m2 da categoria de área comum do povo em bem dominical localizada no Loteamento Alice Maia , para em seguida promover alienação da referida área.

Verifica-se que a matéria versa sobre assunto de interesse local, de iniciativa exclusiva do Executivo, a quem compete a administração dos bens municipais e a disposição dos mesmos, portanto, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 27 de março de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____